



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.1. O objeto Contratação de empresa para fornecimento parcelado, sob demanda, de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, destinada ao consumo de funcionários, visitantes e alunos participantes de cursos e capacitações realizados na sede do CISREC (incluindo eventos no auditório próprio, considerando a centralização das capacitações da Escola de Governo), bem como ao consumo na Clínica CISREC, incluindo a entrega nos respectivos locais e a logística de troca dos garrações.

1.2. Quantitativos Quantidade estimada será de 360 (trezentos e sessenta) garrações de 20 litros por ano, considerando histórico de consumo e ampliação de demanda com novos colaboradores. capacitações e clínica CISREC, conforme memória de cálculo.

1.3. Condição dos vasilhames (comodato/troca) Os vasilhames (garrações de 20 litros) não integrarão a aquisição, permanecendo em regime de comodato com o fornecedor. A cada entrega, o fornecedor deverá recolher os garrações vazios e substituí-los por garrações cheios, em condições de higiene e uso, sem ônus adicional além do preço contratado do fornecimento.

1.4. Prazo de vigência/fornecimento e prorrogação Vigência sugerida: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, para fornecimento parcelado conforme solicitações do CISREC, podendo haver prorrogação na forma permitida pela Lei 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade e interesse público.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

1.5. Locais de entrega (substituir/ajustar) “A entrega deverá ser realizada no endereço da sede do CISREC, onde também funciona a Clínica CISREC, no Município de Matozinhos/MG, na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, CEP 35.720-000, no horário de 08h às 17h, ou em outro horário previamente autorizado pelo fiscal do contrato, mediante solicitação formal do CISREC

1.6. O objeto desta contratação consiste no fornecimento de água mineral natural, potável e sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros, devendo o produto ser próprio para o consumo humano e apresentar-se com lacre íntegro, livre de trincas ou vazamentos que comprometam sua qualidade, sem a presença de odor ou sabor anormal. A rotulagem deve ser clara e conter obrigatoriamente a identificação do lote, data de envase e prazo de validade, assegurando a rastreabilidade e a conformidade com as exigências sanitárias e regulatórias vigentes. Além disso, o fornecedor deve garantir condições higiênico-sanitárias adequadas durante todo o transporte, responsabilizando-se pela substituição imediata de qualquer unidade que apresente não conformidade no momento da entrega, sem ônus adicional para a administração.

1.7. Os quantitativos possuem natureza meramente estimativa, não implicam obrigação de consumo mínimo, nem vinculam a Administração à contratação integral dos itens, sendo as contratações efetivadas conforme a efetiva necessidade e conveniência administrativa.

1.8. Os campos relativos aos valores estimados da contratação (valores unitários e valores totais) permanecem sem preenchimento nesta fase preparatória, sendo completados após a conclusão da pesquisa formal de preços, conforme a metodologia e os parâmetros legais aplicáveis.

Item	Descrição	Unid	Quantidade total	Preço unit.	Preço Total
------	-----------	------	------------------	-------------	-------------



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

01	Água mineral natural, potável, sem gás, garrafão com 20 litros.	Garrafão	360	R\$	R\$
----	---	----------	-----	-----	-----

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:

Justifica-se a contratação e seu quantitativo a necessidade de garantir o fornecimento contínuo de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, para atender às necessidades de consumo humano na sede do CISREC e na Clínica CISREC.

Trata-se de insumo essencial para a manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades, assegurando bem-estar e condições mínimas de higiene e conforto aos funcionários e colaboradores no desempenho de suas atividades, bem como aos visitantes e usuários que procuram o Consórcio para reuniões, atendimentos e demais rotinas administrativas. Considera-se, ainda, a ampliação do fluxo de pessoas em razão da inauguração do auditório próprio, que permitirá ao CISREC centralizar na sede as capacitações da Escola de Governo, aumentando a demanda de consumo por parte de alunos, instrutores e participantes de cursos e eventos institucionais, além do incremento de demanda decorrente da inauguração e operação da Clínica CISREC, que naturalmente atrairá usuários, pacientes e acompanhantes.

Dessa forma, o fornecimento regular de água mineral busca prevenir desabastecimentos, especialmente em períodos de maior concentração de público, evitando prejuízos à continuidade das atividades institucionais e ao atendimento ao público.

A opção por fornecimento parcelado, sob demanda, com entrega nos locais indicados, aliada ao regime de comodato dos vasilhames e à logística de troca de



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

garrafas vazias por cheias a cada entrega, assegura maior eficiência operacional, reduz a necessidade de aquisição e gestão patrimonial de vasilhames pelo CISREC, minimiza a necessidade de armazenamento e contribui para a continuidade do abastecimento.

A contratação deverá permanecer alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA), quando aplicável, garantindo planejamento, coerência e atendimento ao interesse público, conforme a Lei 14.133/2021.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

A definição das quantidades e dos parâmetros de referência constantes deste Termo de Referência decorre de levantamento direto das necessidades operacionais da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, bem como das demandas geradas pela inauguração e pleno funcionamento da Clínica CISREC e das atividades da Escola de Governo. A estimativa baseia-se no histórico de consumo da instituição, readequado ao incremento do fluxo de pessoas e à expansão da infraestrutura física, visando garantir o suporte logístico indispensável à manutenção das condições de higiene, saúde e bem-estar de colaboradores, pacientes, alunos e demais usuários, assegurando a continuidade do abastecimento de água mineral sem interrupções.

Até o exercício de 2024, o planejamento de consumo de água mineral desta unidade fundamentava-se em um quadro aproximado de 15 integrantes (colaboradores e estagiários). O contrato vigente previa o fornecimento de 150 galões anuais, o que resultava em uma média de 3 galões semanais para toda a unidade. No entanto, este cenário foi superado por dois fatores determinantes: o crescimento orgânico da equipe (realidade operacional atual apresenta um quadro de 26 pessoas), o que já elevaria naturalmente a demanda base de consumo e a expansão física da estrutura institucional.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Contudo, o fator determinante para a nova estimativa de 360 galões anuais reside primordialmente na inauguração de novas unidades de alto fluxo: o Auditório e a Unidade Clínica. O Auditório agora sedia capacitações mensais com público estimado de 50 participantes por evento, gerando picos de consumo que demandam reserva técnica imediata para o atendimento a visitantes e palestrantes. Paralelamente, a nova Unidade Clínica, composta por 5 consultórios e 1 sala administrativa, instituiu um fluxo contínuo e rotativo de pacientes, o que gera uma necessidade de hidratação permanente, em observância aos princípios da humanização na saúde e ao conforto dos usuários do sistema público de saúde

Dessa forma, a projeção de 360 galões anuais demonstra-se o quantitativo tecnicamente ideal para equilibrar o atendimento ao quadro fixo com a nova demanda variável proveniente dos atendimentos clínicos e eventos pedagógicos. Tal número assegura uma margem de segurança operacional, evitando interrupções no fornecimento em períodos de maior fluxo, sazonalidade climática (altas temperaturas) ou picos de demanda institucional. A readequação é medida indispensável para garantir a eficiência administrativa e o cumprimento de normas básicas de bem-estar e saúde, adequando o suprimento de insumos ao volume real de atividades e ao novo perfil de atendimento desta unidade.

Segmento de Consumo	Descrição do Público	Base de Cálculo	Consumo Estimado	Total Anual
Corpo Funcional Fixo	26 Integrantes (Colaboradores e Terceirizados)	Consumo Diário Contínuo (22 dias úteis/mês)	~21,6 galões / mês	260 galões
Escola de Governo	Alunos e Palestrantes	12 capacitações/ano (50 pessoas)	~3 galões / evento	36 galões
Clínica CISREC	Pacientes, Acompanhantes e Profissionais	5 Consultórios (Fluxo Rotativo Diário)	~5,3 galões / mês	64 galões
TOTAL ANUAL			~30 galões / mês	360 galões



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

3.1. Notas Explicativas da Memória de Cálculo:

A estimativa considera margem de segurança operacional para períodos de maior consumo, sazonalidade climática e realização de eventos institucionais.

3.1.1. Metodologia do Corpo Administrativo: O cálculo para os 26 integrantes baseia-se na readequação do índice histórico de 2024 (onde 15 pessoas consumiam 150 galões/ano). Mantendo-se o padrão de bem-estar, a demanda nominal saltou para 260 galões anuais para atender exclusivamente à sede.

3.1.2. Dimensionamento do Auditório (Escola de Governo): Considera-se um consumo médio de 1,2 litros de água por participante em eventos de turno integral. Para um público de 50 pessoas, a necessidade é de 60 litros (3 galões de 20L) por dia de capacitação.

3.1.3. Dimensionamento da Unidade Clínica: Por tratar-se de área de saúde, o consumo é estimado para cobrir a hidratação de pacientes em espera e profissionais em atendimento nos 5 consultórios. A estimativa de 64 galões anuais visa suprir o consumo diário derivado dos atendimentos clínicos, garantindo que a estrutura física mantenha padrões adequados de higiene e hospitalidade aos pacientes durante o período de espera e consulta.

3.1.4. Consolidação Mensal: A estimativa total de **360 galões** resulta em uma projeção média mensal de **30 galões por mês**, para fins de planejamento, sem caráter vinculante, pois o fornecimento será por demanda.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 01 (um) dia útil, contado a partir



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

do recebimento da Solicitação/Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

4.3. Dos vasilhames (garrafões) retornáveis em comodato e vida útil Os garrafões retornáveis de 20 (vinte) litros, fornecidos em regime de comodato, são de inteira responsabilidade do fornecedor, que deverá garantir que estejam em perfeitas condições de higiene e uso, compatíveis com o acondicionamento de água mineral para consumo humano, sem trincas, deformações, vazamentos, sujidades, odores ou qualquer sinal de desgaste que comprometa a segurança do produto. O fornecedor deverá, ainda, assegurar que os vasilhames estejam dentro do prazo de vida útil indicado pelo fabricante e/ou exigido por normas sanitárias aplicáveis e, quando solicitado pela fiscalização, apresentar identificação/registro que permita verificar a data de fabricação e o controle de vida útil. Vasilhames que excedam a vida útil indicada ou apresentem qualquer não conformidade deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus para o CISREC.

4.4. As entregas deverão ocorrer no endereço da sede do CISREC, onde também funciona a Clínica CISREC, situado na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP 35.720-000, no horário de 08h às 17h, em dias úteis, salvo solicitação expressa em contrário pelo CISREC.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação da conformidade do fornecimento com as especificações constantes neste Termo de Referência e com a respectiva Ordem de Fornecimento, compreendendo a conferência da quantidade solicitada, das condições dos vasilhames e das condições do produto entregue.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

a) Recebimento provisório: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, englobando a conferência da quantidade, integridade do lacre, condições do garrafão (ausência de trincas, deformações, vazamentos e sujidades aparentes), rotulagem e prazo de validade, quando aplicável.

b) Recebimento definitivo: após a verificação da conformidade do fornecimento com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

5.2. Verificada qualquer desconformidade, total ou parcial, inclusive quanto à quantidade, integridade do lacre, condições do vasilhame, prazos de validade, rotulagem, vazamentos, ou quaisquer indícios de inadequação para consumo, o fornecimento poderá ser recusado, no todo ou em parte, devendo o fornecedor promover a substituição imediata do(s) garrafão(ões) recusado(s), sem ônus para o CISREC, mantendo-se o prazo de entrega pactuado, ou outro prazo a ser definido pelo Fiscal do Contrato em razão da necessidade do consumo, observado o interesse público.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade do produto e pela correção de eventuais vícios, irregularidades ou desconformidades constatadas a qualquer tempo, durante a vigência contratual, devendo realizar a substituição do produto/vasilhame sempre que necessário, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções. Sem prejuízo das demais medidas administrativas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calciário

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos. Email: contratos@cisrec.mg.gov.br , Telefone: 31 3712-1541.

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Ariane Alves Ribeiro, Gerente de Licitações. Email: licitacao@cisrec.mg.gov.br, Telefone: 31 3712-1541

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7. DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. As exigências previstas nesta seção guardam relação direta e proporcional com a natureza do objeto, seu vulto, complexidade operacional e os riscos inerentes à contratação de empresa para o fornecimento parcelado e logística de entrega de água mineral natural.

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal identificação do produto, lote, data de envase e validade; e, quando aplicável, marca/fabricante conforme rotulagem;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Menor preço por item

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

10.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

10.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

10.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

10.1.4. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

10.1.4.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

10.2. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.3. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de emissão da primeira ordem de compra/serviço.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da contratação solicitada neste termo de referência, serão informadas em momento oportuno pelo setor competente.

Matozinhos, 16 de março de 2026.

Rayanny Castro dos Santos

Gerente de Contratos/Diretora da Escola de Governo

Responsável pela elaboração do TR



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS
SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL
CONTEÚDO.

Matozinhos, 16 de março de 2026.

Max Vinicius Reis Pereira
Secretário Executivo



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

ANEXO I - MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETIVO:

Identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e corretivas para riscos que possam comprometer a regular execução do contrato, garantindo continuidade do abastecimento e eficiência administrativa.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A classificação dos riscos considera dois fatores:

- Probabilidade

Nível	Descrição
Baixa	Evento improvável
Média	Pode ocorrer eventualmente
Alta	Grande chance de ocorrência

- Impacto

Nível	Descrição
Baixo	Pequeno impacto operacional
Médio	Pode causar interrupção temporária
Alto	Pode comprometer a execução da contratação ou causar risco sanitário



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- Nível do risco

Combinação	Classificação
Baixo + Baixo	Baixo
Médio + Médio	Moderado
Alto + Alto	Crítico

3. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Nº	Fase	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas Preventivas	Plano de Resposta
1	Planejamento	Estimativa incorreta do consumo anual	Baixa	Médio	Moderado	Utilização de histórico de consumo e memória de cálculo	Ajuste da quantidade nas próximas contratações
2	Seleção do fornecedor	Contratação de fornecedor sem capacidade logística	Baixa	Alto	Alto	Exigência de documentação de habilitação	Aplicação de sanções e eventual rescisão
3	Execução	Atraso na entrega dos garrafões	Média	Médio	Moderado	Definição de prazo máximo de entrega (1 dia útil)	Notificação e aplicação de penalidades
4	Execução	Fornecimento de água fora dos padrões sanitários	Baixa	Alto	Crítico	Exigência de lacre, validade e rotulagem	Recusa imediata do produto e substituição
5	Execução	Garrafões danificados ou contaminados	Média	Médio	Moderado	Verificação no recebimento	Troca imediata pelo fornecedor
6	Execução	Interrupção do fornecimento	Baixa	Alto	Alto	Contratação de fornecedor com estrutura logística	Aplicação de penalidades e nova contratação
7	Execução	Aumento inesperado da demanda	Média	Baixo	Baixo	Quantitativo estimado com margem operacional	Solicitação parcelada conforme necessidade
8	Gestão do contrato	Falha na fiscalização do contrato	Baixa	Médio	Moderado	Designação formal de gestor e fiscal	Registro de ocorrências e comunicação à administração



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

4. MONITORAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

O acompanhamento dos riscos será realizado durante toda a vigência do contrato por meio de:

- registro de ocorrências pela fiscalização;
- verificação das condições de entrega;
- avaliação periódica do desempenho do fornecedor.

5. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RISCOS

- Gestor do contrato: Rayanny Castro dos Santos
- Fiscal do contrato: Ariane Alves Ribeiro

6. REVISÃO DO MAPA DE RISCOS

O presente mapa poderá ser atualizado:

- durante a execução do contrato;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- em caso de alteração contratual;
- caso sejam identificados novos riscos.

7. CLASSIFICAÇÃO GERAL DA CONTRATAÇÃO

Critério	Avaliação
Complexidade	Baixa
Impacto financeiro	Baixo
Impacto operacional	Moderado
Nível geral de risco	Baixo a moderado

Matozinhos, 16 de março de 2026.

Rayanny Castro dos Santos

Gerente de Contratos/Diretora da Escola de Governo

Responsável pela elaboração do TR



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs